

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Termos de Cessão de uso, conforme especificação da presente lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições a ele conferidas pela Li orgânica Municipal,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar Cessão de uso, em caráter precário, das instalações das escolas públicas municipais desativadas às instituições sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a retomar os prédios públicos, caso necessite, devendo para tal, comunicar com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a retirar os bens pertencentes à instituição, repondo o bem público nas condições em que o recebeu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 02 de outubro de 2018.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

**Atribui nome à escola municipal situada na
localidade de Água Branca, área rural de
Cordeiros/Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Escola Municipal Maurino José Vieira**” a escola municipal situada na localidade de Água Branca, área rural de Cordeiros/Ba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 573, de 09 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 02 de outubro de 2018.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

